ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
APROVADO PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 07 DE Agosto DE 2025
Suênia Oliveira de Lima
SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
Suênia Oliveira de Lima
Secretária Executiva
Recebido: 28/05/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Em maio 2025

EMENTA: Dispõe sobre a proteção, bem-estar e direitos dos animais no âmbito do município de Capim-PB, estabelece normas para prevenção de maus-tratos, incentiva a adoção responsável e cria políticas públicas para o controle populacional de animais domésticos e em situação de rua, e dá outras providências..

AUTORIA: VEREADOR JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIM/PB FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Capim – PB, a "Semana Municipal da Causa Animal", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais, celebrado em 4 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Causa Animal tem por objetivo:

I – Conscientizar a população sobre a importância da proteção, respeito e cuidado com os animais;

II – Promover ações educativas e informativas sobre os direitos dos animais e posse responsável;

III – Estimular políticas públicas voltadas à causa animal;

IV – Incentivar a adoção responsável de animais abandonados;

V – Realizar campanhas de vacinação, castração, atendimento veterinário e outras ações voltadas à saúde animal.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Causa Animal, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades, ONGs, protetores independentes e empresas:

I – Feiras de adoção de animais;

II – Mutirões de castração e vacinação;

III – Palestras e oficinas em escolas e espaços públicos;

IV – Campanhas de arrecadação de ração e produtos veterinários;

V – Atividades culturais e educativas voltadas à causa animal;

VI - Criar a Campanha Permanente de Adoção Responsável.

Art. 4º Criar o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais.

Parágrafo Único. Reconhecer e apoiar cidadãos que atuam na proteção animal, através da criação de um banco de dados com benefícios como prioridade em campanhas de vacinação, doações de ração e insumos, e parcerias para adoção.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, CAPIM-PB, EM 28 DE MAIO DE 2025

Jordanio Antonio da Silva Marinho

JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO
VEREADOR DO PODEMOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO
GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

JUSTIFICATIVA

O Vereador Jordânio Antonio da Silva Marinho, integrante da Bancada do Podemos com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que institui a "Semana Municipal da Causa Animal", no âmbito do Município de Capim – PB, e dá outras providências.

Na justificativa trago várias temáticas para discutir no projeto de lei:

1. Semana Municipal da Causa Animal
(Foco em educação, conscientização e ações públicas, como já estruturamos acima.)

2. Programa Municipal de Castração Gratuita
Objetivo: Controlar a população de cães e gatos, prevenindo zoonoses e o abandono.
Conteúdo: O município, com apoio de clínicas conveniadas ou mutirões, oferece castração gratuita para famílias de baixa renda ou protetores independentes.

3. Banco de Ração e Utensílios para Animais
Objetivo: Arrecadar e distribuir ração, medicamentos e materiais para abrigos e protetores cadastrados. Conteúdo: Criação de pontos de coleta permanentes e campanhas solidárias com comércio e escolas.

4. Atendimento Veterinário Básico Itinerante
Objetivo: Levar atendimento gratuito ou a baixo custo a comunidades mais afastadas.
Conteúdo: Projeto que prevê uma unidade móvel (ou parcerias com veterinários locais) para atendimento de baixa complexidade.

Em face dos argumentos ora lançados, pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação do presente Projeto de Lei.

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM

CASA BENTO RENOVATO

GABINETE DO VEREADOR JORDÂNIO MARINHO

SALA DAS SESSÕES, CAPIM-PB, EM 28 DE MAIO DE 2025

JORDÂNIO ANTONIO DA SILVA MARINHO

VEREADOR DO PODEMOS